

## RBR LOG – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO

### FATO RELEVANTE

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do RBR LOG – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.705.463/0001-33 (“Fundo”), serve-se do presente para, nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31.10.2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), comunicar aos cotistas do Fundo (“Cotista”) e ao mercado em geral que recebeu da BRAVO ARMAZÉNS GERAIS LTDA. (“Locatária”), locatária do módulo M1 do Galpão Hortolândia II, localizado na Av. Carlos Roberto Pratavieira, 700, Jardim Nova Europa, município de Hortolândia/SP (“Imóvel”), o aviso de devolução do Imóvel e rescisão antecipada da locação.

Nos termos do “Contrato de Locação de Imóvel Urbano Para Fins Não Residenciais Sob Condição Suspensiva” (“Contrato”), o prazo de aviso prévio é de 8 (oito) meses a contar da notificação, sendo que durante esse período até a entrega efetiva do Imóvel, a Locatária continuará obrigada a efetuar todos os pagamentos previstos no Contrato.

O Contrato prevê o pagamento de multa rescisória de R\$ 993.096,69 (novecentos e noventa e três mil, noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 2,5 (dois vírgula cinco) aluguéis, devida em maio/2024. A multa representa uma receita equivalente a R\$ 0,15 (quinze centavos) por cota do Fundo.

Tendo em vista o longo período de aviso prévio previsto, o Fundo poderá, durante tal período, trabalhar ativamente na comercialização do Imóvel para novos ocupantes, visando, ao menos, mitigar os efeitos da rescisão antecipada da locação.

Considerando a atual receita mensal de locação decorrente do Contrato e caso o Imóvel não esteja locado para um novo ocupante, a receita mensal recorrente do Fundo seria impactada em R\$ 0,06 por cota.



São Paulo, 11 de setembro de 2023.

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administrador do  
**RBR LOG – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO**